

Resposta da AEM à Consulta Pública da CMVM n.º 5/2019

Exmos. Senhores,

Procedemos à análise da documentação relativa à Consulta da CMVM n.º 5/2019, cujo objecto principal é o projecto de alteração do Regulamento da CMVM n.º 2/2015, relativo à actividade de gestão de organismos de investimento colectivo, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 144/2019, que procede à transferência para a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários das competências de supervisão sobre as sociedades gestoras de fundos de investimento e de fundos de titularização de créditos.

O Projecto parece-nos necessário, na sequência da publicação do Decreto-Lei, e o respectivo conteúdo, em geral, afigura-se razoável e adequado.

Nestes termos, a iniciativa da CMVM parece-nos, de uma forma geral, positiva, e dela não nos parecem resultar implicações relevantes para as sociedades cotadas, nessa qualidade.

Face ao exposto, neste momento, não temos outros comentários a acrescentar.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Abel Sequeira Ferreira

Director Executivo

AEM - Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado

Largo do Carmo, n.º 4, 1.º Dto.

1200-092 Lisboa

Tlf.: +351 21 820 49 70

Fax: +351 21 807 74 90

www.emitentes.pt

AEM registration number with the European Commission and Parliament 61515936038-82